



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA
Gabinete Presidência - GABP
Rua Felipe Schmidt, 485 – Centro CEP 88010-001 - Florianópolis – SC
Fone: (48) 3216-1770



Ofício GABP nº 496.

Florianópolis, 20 de fevereiro de 2013.

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, vimos através deste discorrer sobre o que segue, em atendimento ao Ofício encaminhado por essa empresa, datado de 05 de fevereiro de 2013, sob protocolo FATMA nº 934/2013, de 07/02/2013, que versa sobre pleito de alteração da **Licença Ambiental de Operação (LAO)**, sob **CNPJ nº 84.208.123/0001-02** referente ao processo **DIV/0040/CTB**, em nome de **CIA DOCAS DE IMBITUBA**, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 100, município de Imbituba (SC).

Isto posto, levamos ao conhecimento de Vossas Senhorias que, fica alterado a titularidade do empreendimento para **SCPAR PORTO DE IMBITUBA S/A**, sob **CNPJ nº 17.315.067/0001-18**, com endereço a Rua Nereu Ramos, nº 815, Bairro Centro, município de Imbituba (SC).

Informamos ainda que a alteração foi aceita, constituindo **este ofício como parte integrante da referida Licença Ambiental de Operação – LAO nº 5098/2011**.

Sendo que tínhamos, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,


GEAN MARQUES LOUREIRO
Presidente

Ilmo. Sr.
MARCELO VARGAS SCHLICHTING
Diretor
SCPar Porto de Imbituba S/A
Rua Nereu Ramos, nº 815 – sala 201-A – Centro
88.780-000 – Imbituba – SC



Nº 5098/2011

A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/00040/CTB e parecer técnico nº 451/2011, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME:	CIA DAS DOCAS DE IMBITUBA				
ENDEREÇO:	AV:GETÚLIO VARGAS, 100, CX POSTAL 1				
CEP:	88.780-000	MUNICÍPIO:	IMBITUBA	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	84.208.123/0001-02				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	47.81.00 - PORTOS
EMPREENDIMENTO:	CIA DAS DOCAS DE IMBITUBA

Localizada em

ENDEREÇO:	AV:GETÚLIO VARGAS, S/N, ÀREA PORTUÁRIA, CX POSTAL 1				
CEP:	88.780-000	MUNICÍPIO:	IMBITUBA	ESTADO:	SC
COORDENADA GEOGRÁFICA:	LATITUDE 28°13'17.00" - LONGITUDE 48°38'21.00"				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.


Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da presente data.

Data, local e assinatura

TUBARÃO, _____ 23 SET 2011	 Rui Bonelli Bittencourt Gerente 235.629-5
-------------------------------	---

Documentos em anexo

Cópia da Planta de Zoneamento/Lay out do Porto/CDI.

Condições de validade

1. ATIVIDADE: Exploração Portuária do Porto organizado/Porto de Imbituba, considerando o gerenciamento dos terminais de importação e exportação de graneis sólidos e líquidos, armazenagem de cargas/containeres, no município de Imbituba-SC.

- CNPJ: 84.208.123/0001-02 e I.E.: 250.080.958

1.1- Características do empreendimento:

- Área portuária total : 2.300.000 m², sendo área terrestre de 1.550.000 m² + área aquática de 750.000 m²;
- Área útil total do porto organizado: 714.000 m²;
- Área total dos terminais de armazenagem/retroporto e outros: 484.559,50 m²(Área A1 a Área A16), conforme planta zoneamento/lay out portuário;
- Zona aduaneira portuária primária (R. Federal): 1.464.007 m²;
- Molhe de abrigo/dimensões: 845 m de comprimento;
- Bacia de evolução/dimensões: Extensão- 360 m/Profundidade- 10,50 m a 13,00 m(DNH);
- Canal de acesso: compr. total de 3.750 m/ largura de 200 m/profundidade- 13 m(DNH);
- Nº de berços/Cais de atracação/dimensões: 04(quatro)- totalizando 899 m.
 - Berço 1- 140 m comp/13,00 m DNH;
 - Berço 2- 590 m comp/13,00 m DNH;
 - Berço 3- 245 m comp/13,00 m DNH;
 - Berço 4- 24 m comp./13,00 m DNH;
- Profundidade a ser atingida nas áreas com a execução do projeto de aprofundamento/LAI Nº 2429/2011:-
 - Berço de Atracação 1 e 2 - 15,00 m D.H.N.;
 - Berço de Atracação 3 - 15,00 m D.H.N.;
 - Bacia de Evolução - 15,00 m D.H.N.;
 - Canal de acesso- 17,00 D.H.N ;
- Operação de reboque/atracação e desatracação: utilizados 02 rebocadores;
- Movimentação media anual de cargas: 1.800.000 t (2009/2010);
- Capacidade de movimentação cargas no porto organizado: 6.000.000 t/ano;
- Movimentação de cargas/tipo:Graneis sólidos/graneis sólidos ensacados/graneis líquidos/containeres/cargas ;
- Sistema de retirada de graneis sólidos dos navios:-guindastes elétricos de pórtico com caçambas articuladas de capacidade de movimentação de 10.000 t/dia (conjunto);
 - guindastes moveis de alta capacidade de movimentação de 16.000 t/dia.
- Coordenadas Geográficas: Lat- S/28° 13' 17" - Long- W/ 48° 38' 21"

2. ASPECTOS FLORESTAIS:

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Documentos em anexo

Cópia da Planta de Zoneamento/Lay out do Porto/CDI.

Condições de validade

- A área do empreendimento/área útil total não possui cobertura vegetal considerada como de vegetação nativa/APP;
- A Sudeste da área do empreendimento/Cia Docas de Imbituba, localiza-se uma formação rochosa denominada de Promontório, coberta por vegetação característica da faixa litorânea;

3. CONTROLES AMBIENTAIS:

3.1 Efluentes Líquido Sanitário: tratamento físico-biológico (fossas sépticas e sumidouros), em conformidade com a NBR 7229/82;

3.2 Efluentes líquidos (lavagem veículos/pneus e drenagens Pátio Coque Petróleo - CRB): tratamento físico-químico em ETE composta de tanque de recepção e acúmulo/tanque de coagulação e floculação/sedimentação/leitões de secagem com recirculação da água tratada ao sistema de aspersão sobre as pilhas de coque de petróleo;

3.3 Águas Pluvias/águas drenadas do pátio/área portuária: coletadas pelas canaletas de drenagens pluviais e conduzidas ao sistema de sedimentação/clarificação, implantados na área portuária (02);

3.4 Emissões atmosféricas (poeiras fugitivas/material particulado) :

- **Das vias de tráfego:** tratamento físico umedecimento por dispositivos automáticos ou caminhões pipa das vias de tráfego, para evitar/minimizar a geração de poeiras;
- **Dos caminhões transportadores:** Carregamento dos caminhões de forma adequada e utilização de lonas para cobertura carga, de maneira a evitar derramamento nas vias de tráfego;

3.5- Resíduos Sólidos, conforme Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos-PGRS:

- **Domésticos/serviços:** armazenados e posteriormente coletados pelo serviço de coleta de lixo municipal, com disposição final em aterro sanitário controlado, devidamente licenciado(Serrana Engenharia Ltda);

- **Solução aquosa de Hidróxido de Sódio(NaOH) proveniente da limpeza do Sistema de tancagem de Hidróxido de Sódio:** coletados, armazenados e cedidos a terceiros para utilização em processo industrial e/ou neutralização de águas ácidas de mina/Carboníferas ou em área previamente preparada, com cerca de 1.000 m², inserida no interior da área do Deposito de Fosfogesso, pertencente à Engessul Indústria e Comércio Ltda, em caráter experimental.;

- **Sólidos gerados no controle/neutralização(derramamento de ácido/base):** recolhidos e armazenados adequadamente para posterior disposição em aterro industrial para resíduos de Classe I/perigosos, devidamente licenciado;

- **Utilidades(materiais contaminados com óleos e graxas minerais, do tipo luvas e outros materiais usados):** coletados e armazenados para disposição final em aterro de Resíduos Industriais de Classe I/Perigosos, devidamente licenciado;

- **Outros(papeis/papelões/plásticos):** coletados e armazenados para disposição em aterros sanitário e/ou comercializados junto a terceiros para reciclagem;

- **Sucatas de metais ferrosos e não ferrosos:** coletadas e armazenadas adequadamente para posterior comercializados junto a terceiros para reciclagem;

- **Lodo sanitário(manutenção do sistema de tratamento/tanques sépticos):** Coletado através de

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Documentos em anexo

Cópia da Planta de Zoneamento/Lay out do Porto/CDI.

Condições de validade

caminhão Limpa Fossa, com disposição final em aterro sanitário controlado, devidamente licenciado;

- **Lodo residual/finos de Coque de Petróleo/ETE(CRB-Operadora Portuária):** recolhido no Leito de secagem da ETE/CRB e posteriormente reciclado junto ao depósito/armazenagem de coque de petróleo;

4. CONDIÇÕES GERAIS:

4.1 Da preservação e do Controle:

- Garantir a eficiência dos sistemas de controle ambiental instalados, bem como do sistema operacional (de carga e descarga de produtos, em especial os produtos químicos/fertilizantes), através da operacionalização de um programa de Manutenção Preventiva;
- Garantir os níveis e limites dos padrões de qualidade do ar para partículas em suspensão, estabelecidas pela Legislação Ambiental Vigente;
- Promover a manutenção e limpeza dos sistemas/valas de drenagens pluviais/superficiais e profundas implantados na área portuária e retroportuária;
- Garantir a operação permanente e adequada do sistema de umedecimento das vias de tráfego das áreas de armazenagens /terminais e em especial da área de armazenagem do Coque de Petróleo, de responsabilidade da CRB Operações Portuárias SA;
- Efluentes líquidos/águas drenadas da área portuária e retroportuária só poderão ser descartados se atenderem aos padrões de emissão estabelecidos pela Legislação Ambiental Estadual vigente;
- Promover a disposição controlada e em área adequada dos resíduos sólidos gerados, de acordo com o Plano de Gerenciamento de resíduos/PGRS apresentado;
- Promover o controle da estanqueidade dos grabbes, no processo de descarregamento dos produtos a Granel dos navios;
- Garantir o revestimento com lona entre o cais/berço de recebimento de produtos e o costado dos navios, de forma a evitar perdas do produto direto do mar, causando poluições das águas marinhas;

4.2-Do sistema de prevenção de acidentes e incêndios:

- As medidas de controle e prevenção de acidentes, derrames ou fugas e de incêndio, deverão seguir as Normas e Regulamentos estabelecidos para manipulação e armazenagem de granéis sólidos e líquidos e armazenagem de cargas/containeres;

5. SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL- SGA:

- Garantir a implantação e execução do Sistema de Gestão Ambiental-SGA na Unidade Portuária/Porto Organizado, como forma de promover constantemente a melhoria da Qualidade Ambiental, seja na gestão dos sistemas de controles ambientais e dos monitoramentos ambientais, seja na gestão da Atividade de Exploração Portuária/Porto;

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Documentos em anexo

Cópia da Planta de Zoneamento/Lay out do Porto/CDI.

Condições de validade

- 6.1- Sistema de Gestão Ambiental-SGA;
- 6.2- Gerenciamento de Resíduos Sólidos-PGRS;
- 6.3- Gerenciamento de Riscos Ambientais-PGRA;
- 6.4- Plano de Emergência/Plano de Emergência Individual;
- 6.5- Monitoramento de qualidade das águas superficiais, das águas subterrâneas e das águas oceânicas da bacia de evolução;
- 6.6- Monitoramento dos efluentes líquidos gerados;
- 6.7- Monitoramento da qualidade do ar atmosférico;
- 6.8- Monitoramento e controle de ruídos;
- 6.9- Monitoramento e controle sanitário das águas de lastro dos navios acostados no Porto;
- 6.10- Monitoramento Biológico por Bioindicadores das águas oceânicas;
- 6.11- Comunicação Social do empreendimento;
- 6.12- Educação Ambiental;

7. MONITORAMENTOS AMBIENTAIS:

- 7.1- Dar continuidade ao Monitoramento físico-químico da qualidade das águas superficiais, das águas Oceânicas e dos efluentes líquidos gerados(águas de pátio/drenadas/ETE), nos parâmetros e frequência estabelecidos no PCA;
- 7.2- Dar continuidade ao Monitoramento físico-químico da qualidade das águas subsuperficiais/freáticas, nos parâmetros e frequência estabelecidos no PCA;
- 7.3- Dar continuidade ao Monitoramento biológico por Bioindicadores nos parâmetros e frequência estabelecidos no PCA;
- 7.4- Dar continuidade ao Monitoramento da qualidade da qualidade do ar atmosférico, no parâmetro Partículas Totais em Suspensão(HI-VOL) e frequência estabelecidos no PCA;
- 7.5- Dar continuidade ao Monitoramento e controle dos ruídos nos pontos, frequências e parâmetros estabelecidos no PCA;
- 7.6- Dar continuidade ao Monitoramento e Controle Sanitário das águas de lastro dos Navios acostados no cais do Porto, estabelecidos no PCA;

8. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- 8.1- A empresa deverá requerer a renovação desta Licença de Operação-LAO, 120(cento e vinte) dias antes de expirar seu prazo de validade;
- 8.2- A empresa deverá apresentar mensalmente à FATMA, o Relatório de Movimentação da Cargas;
- 8.3- Toda a operação de transferência/descarga e transporte dos produtos deverá ser devidamente monitorada por técnicos/engenheiro de segurança;
- 8.4- Apresentar os relatórios de monitoramentos integrantes desta Licença - LAO, no prazo de 30 (trinta) dias do mês subsequente das amostragens;
- 8.5- Estrita observância às exigências de Autorização de Funcionamento - AFE e licenças ambientais exigíveis das empresas a serem contratadas para prestar serviço junto à direção do Porto de Imbituba, especialmente quanto à operacionalização do PGRS;
- 8.6- Manutenção da base de emergência com equipamentos de abastecimento elétrico e hidráulico voltadas a

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada à FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade do empreendimento licenciado por este documento.

Documentos em anexo

Cópia da Planta de Zoneamento/Lay out do Porto/CDI.

Condições de validade

atender situações emergenciais;

8.7 Fiscalização dos limites de emissões gasosas e o estado de conservação dos veículos empregados no transporte de cargas;

8.8 A área destinada a armazenagem/estocagem de carvão mineral, deverá ser adequadamente preparada para tal, considerando-se a impermeabilização da mesma, de acordo com as Normas Técnicas e para tanto o projeto deverá ser submetido a esta Fundação, para avaliação técnica e ambiental.

MANTER CÓPIA DESTA LAO NO LOCAL DO EMPREENDIMENTO.

Quim. Ind. Cesar Goularte
CRO-13ª REGIÃO Nº 3200092
ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO AMBIENTAL
MATRÍCULA-235538-8

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.